



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Pl. n.º 22
Proj. Lei n.º 165/07

LEI NÚMERO 3053 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autógrafo n.º 137/07, Projeto de Lei n.º 165/07 – Vereador Gerson de Oliveira)

Altera e cria Quadro do Art. 2º da Lei n.º 1680/97, que dispõe sobre atividade comercial de exploração de esportes náuticos no Município.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Quadro III, do artigo 2º da Lei n.º 1680 de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre atividade comercial de exploração de esportes náuticos no Município de Ubatuba, conforme segue:

“Art. 2º - As atividades de que tratam esta Lei poderão ser autorizadas pela Prefeitura Municipal, nas praias e nas especificações de categorias e quantidades relacionadas nos quadros que seguem:”

...

Quadro III
Praias: Praia Dura, Fortaleza, Almada, Engenho e Justa;
Categorias: Pranchas de Surf e similares – 04 autorizações c/ até 15 equipamentos para cada praia; Pedalinhos e similares – 01 autorização c/ até 6 equipamentos para cada praia; Caiaque – 02 autorizações c/ até 6 equipamentos para cada praia.

Art. 2º – Cria o Quadro VII ao Art. 2º, da Lei n.º 1680/97, com a seguinte redação:

Quadro VII
Barra do Rio Itamambuca;
Categorias: Pedalinhos e similares – 01 autorização c/ até 6 equipamentos; Caiaque – 02 autorizações c/ até 6 equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Lei 3053/07
Fls.: 2-2

Fl. n° 23
Proj. n° 165/04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, as Leis nº 2476/04, 2486/04, 2514/04, 2566/04 e 2610/04.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de dezembro de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.